



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

PROJETO DE LEI N.º 044/2022.

ENTRADA À MESA

Em: 28 JUN 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção econômica em favor da Planus Eventos Ltda. - Projeto Sada Cruzeiro, para o exercício fiscal de 2022 e, dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção econômica, no exercício fiscal de 2022, em favor da Planus Eventos Ltda., cadastrada no CNPJ 22.244.783/0001-91, para execução do Projeto Sada Cruzeiro, com vigência de 12 meses, no valor de R\$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais), anual, pago em parcela única, até 30 dias corridos após a assinatura do contrato e entrega de Nota Fiscal, juntamente com os comprovantes de regularidade do termo celebrado.

Parágrafo único. A concessão da subvenção de que trata esta Lei será formalizada através do termo apropriado destinado exclusivamente ao custeio da entidade subvencionada.

Art. 2º O Projeto Sada Vôlei da Planus Eventos Ltda. após o recebimento da subvenção deverá elaborar cronograma conforme o plano de trabalho.

Parágrafo único. A não execução do plano de trabalho conforme o recurso recebido, ou não aprovação do mesmo pelo Poder Executivo Municipal implicará nas penalidades previstas no Decreto nº 021, de 28 de fevereiro de 2019, além da suspensão do projeto até que a mesma seja regularizada, sendo vedada a nova concessão.

Art. 3º As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente, conforme os elementos econômicos e suplementada, conforme Lei nº 4.224, de 17 de janeiro de 2022:

16 004 27.813.0101.2772 - Projeto Sada Cruzeiro
336045 - Subvenção Econômica – Fonte 170 – Ficha 1257

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 21 de Junho de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Dr. Marcelo Fonseca da Silva
Procurador Geral do Município
OAB/MG 59.497



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
Sistema de Contabilidade e Orçamento Público - Exercício: 2022
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (Q.D.D.)
Saldo Atualizado

Página: 1/4
ALANAJANUARIO
23/06/2022 16:51:15

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recurso: CONSOLIDADO

Código Natureza	Projeto / Atividade / Nome Natureza	Fonte de Recurso	Ficha	Atualizado
04.122.0101.2289	MANUT. DE GABINETE SEC. ESPORTE E CULTURA			
3.3.90.14.00.00	Diárias -- Pessoal Civil	170 - Outros Recursos Não Vincula	1206	1.500,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	170 - Outros Recursos Não Vincula	1207	1.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	170 - Outros Recursos Não Vincula	1208	5.500,00
	Subtotal			8.000,00
04.122.0101.2673	GASTOS DE PESSOAL SEC MUN DE ESPORTE E CULTURA			
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	170 - Outros Recursos Não Vincula	1209	145.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	170 - Outros Recursos Não Vincula	1210	1.480.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	170 - Outros Recursos Não Vincula	1211	345.000,00
3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	170 - Outros Recursos Não Vincula	1212	1.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	170 - Outros Recursos Não Vincula	1213	7.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	170 - Outros Recursos Não Vincula	1214	280.000,00
3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	170 - Outros Recursos Não Vincula	1215	160.000,00
	Subtotal			2.418.000,00
04.122.0111.2796	ESPORTE, CULTURA E LAZER			
3.3.50.41.00.00	Contribuições	170 - Outros Recursos Não Vincula	1216	171.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias -- Pessoal Civil	170 - Outros Recursos Não Vincula	1217	1.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	170 - Outros Recursos Não Vincula	1218	56.582,86
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	170 - Outros Recursos Não Vincula	1219	1.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	170 - Outros Recursos Não Vincula	1220	1.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	170 - Outros Recursos Não Vincula	1221	63.600,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	170 - Outros Recursos Não Vincula	1222	108.600,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	170 - Outros Recursos Não Vincula	1223	822.604,46
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	170 - Outros Recursos Não Vincula	1224	199.920,00
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	170 - Outros Recursos Não Vincula	1225	1.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	169 - Transferência Especial dos Es	1226	10.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	170 - Outros Recursos Não Vincula	1227	55.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	169 - Transferência Especial dos Es	1229	190.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	170 - Outros Recursos Não Vincula	1228	310.500,00
	Subtotal			1.991.807,32
TOTAL DA UNIDADE				4.417.807,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Sistema de Contabilidade e Orçamento Público - Exercício: 2022

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (Q.D.D.)

Saldo Atualizado

Página: 2/4

ALANAJANUARIO

23/06/2022 16:51:15

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recurso: CONSOLIDADO

Órgão:	16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA			
Unidade Orçamentária:	004 - SUP. DE ESPORTES E LAZER			
Código Natureza	Projeto / Atividade / Nome Natureza	Fonte de Recurso	Ficha	Atualizado
27.122.0102.2631	MANUT. REFORMA E AMPLIACAO EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS			
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	170 - Outros Recursos Não Vincula	1230	10.142,86
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	170 - Outros Recursos Não Vincula	1231	38.142,86
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	170 - Outros Recursos Não Vincula	1232	1.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	100 - Recursos Não Vinculados de	1318	450.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	170 - Outros Recursos Não Vincula	1233	763.512,99
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	170 - Outros Recursos Não Vincula	1234	195.000,00
	Subtotal			1.457.798,71
27.813.0101.2290	MANUT. DA SUP. DE ESPORTES			
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	124 - Outras Transferências de Con	1235	12.963,36
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	164 - Transferência Especial da Uni	1236	10.479,36
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	164 - Transferência Especial da Uni	1237	2.484,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	124 - Outras Transferências de Con	1240	14.084,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	164 - Transferência Especial da Uni	1238	104.900,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	170 - Outros Recursos Não Vincula	1239	1.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	124 - Outras Transferências de Con	1241	90.816,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	170 - Outros Recursos Não Vincula	1242	1.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	124 - Outras Transferências de Con	1245	58.900,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	164 - Transferência Especial da Uni	1243	58.900,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	170 - Outros Recursos Não Vincula	1244	92.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	124 - Outras Transferências de Con	1246	1.943,04
3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	164 - Transferência Especial da Uni	1247	1.943,04
3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	124 - Outras Transferências de Con	1249	1.293,60
3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	164 - Transferência Especial da Uni	1248	1.293,60
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	170 - Outros Recursos Não Vincula	1250	1.000,00
	Subtotal			455.000,00
27.813.0101.2771	JIMI - JOGOS DO INTERIOR DE MG			
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	170 - Outros Recursos Não Vincula	1251	500,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	170 - Outros Recursos Não Vincula	1252	3.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	170 - Outros Recursos Não Vincula	1253	500,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	170 - Outros Recursos Não Vincula	1254	1.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	170 - Outros Recursos Não Vincula	1255	15.000,00
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	170 - Outros Recursos Não Vincula	1256	500,00
	Subtotal			21.000,00
27.813.0101.2772	PROJETO SADA CRUZEIRO			
3.3.60.45.00.00	Subvenções Econômicas	170 - Outros Recursos Não Vincula	1257	48.000,00
	Subtotal			48.000,00
27.813.0107.2096	PATROCINIO DE EVENTOS ESPORTIVOS			
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	100 - Recursos Não Vinculados de	1258	80.142,86
3.3.90.41.00.00	Contribuições	170 - Outros Recursos Não Vincula	1259	50.000,00
	Subtotal			130.142,86
27.813.0107.2269	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES - 30.736.392/0001-12			
3.3.50.41.00.00	Contribuições	170 - Outros Recursos Não Vincula	1260	11.000,00
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	100 - Recursos Não Vinculados de	1261	30.000,00
3.3.60.45.00.00	Subvenções Econômicas	170 - Outros Recursos Não Vincula	1262	1.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	170 - Outros Recursos Não Vincula	1263	2.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	170 - Outros Recursos Não Vincula	1264	5.000,00
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	170 - Outros Recursos Não Vincula	1265	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
Sistema de Contabilidade e Orçamento Público - Exercício: 2022
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (Q.D.D.)
Saldo Atualizado

Página: 3/4
ALANAJANUARIO
23/06/2022 16:51:15

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recurso: CONSOLIDADO

Código Natureza	Projeto / Atividade / Nome Natureza	Fonte de Recurso	Ficha	Atualizado
Órgão:	16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA			
Unidade Orçamentária:	004 - SUP. DE ESPORTES E LAZER			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	170 - Outros Recursos Não Vincula	1266	1.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	170 - Outros Recursos Não Vincula	1267	1.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	170 - Outros Recursos Não Vincula	1268	4.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	170 - Outros Recursos Não Vincula	1269	9.703,54
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	170 - Outros Recursos Não Vincula	1270	1.000,00
		Subtotal		66.703,54
27.813.0107.2773	FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - 31.266.130/0001-02			
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	170 - Outros Recursos Não Vincula	1271	500,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	170 - Outros Recursos Não Vincula	1272	500,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	170 - Outros Recursos Não Vincula	1273	500,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	170 - Outros Recursos Não Vincula	1274	500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	170 - Outros Recursos Não Vincula	1275	500,00
		Subtotal		2.500,00
TOTAL DA UNIDADE				2.181.145,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
Sistema de Contabilidade e Orçamento Público - Exercício: 2022
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (Q.D.D.)
Saldo Atualizado

Página: 4/4
ALANAJANUARIO
23/06/2022 16:51:15

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recurso: CONSOLIDADO

Código Natureza	Projeto / Atividade / Nome Natureza	Fonte de Recurso	Ficha	Atualizado
13.122.0101.2774	EVENTOS MUNICIPAIS			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	170 - Outros Recursos Não Vincula	1276	86.000,00
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	170 - Outros Recursos Não Vincula	1277	1.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	170 - Outros Recursos Não Vincula	1278	1.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	170 - Outros Recursos Não Vincula	1279	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	170 - Outros Recursos Não Vincula	1280	237.504,78
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	170 - Outros Recursos Não Vincula	1281	21.000,00
	Subtotal			356.504,78
13.122.0107.2093	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - 31.266.194/0001-03			
3.3.50.41.00.00	Contribuições	170 - Outros Recursos Não Vincula	1282	200,00
3.3.60.45.00.00	Subvenções Econômicas	170 - Outros Recursos Não Vincula	1283	200,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	170 - Outros Recursos Não Vincula	1284	200,00
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	170 - Outros Recursos Não Vincula	1285	200,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	170 - Outros Recursos Não Vincula	1286	200,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	170 - Outros Recursos Não Vincula	1287	200,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	170 - Outros Recursos Não Vincula	1288	200,00
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	170 - Outros Recursos Não Vincula	1289	200,00
	Subtotal			1.600,00
13.391.0107.2225	FUNDO MUN. PATRIMONIO ARTISTICO HISTORICO CULTURAL			
3.3.50.41.00.00	Contribuições	170 - Outros Recursos Não Vincula	1290	50.000,00
3.3.60.45.00.00	Subvenções Econômicas	170 - Outros Recursos Não Vincula	1291	10.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	170 - Outros Recursos Não Vincula	1292	10.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	170 - Outros Recursos Não Vincula	1293	50.000,00
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	170 - Outros Recursos Não Vincula	1294	10.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	170 - Outros Recursos Não Vincula	1295	5.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	170 - Outros Recursos Não Vincula	1296	5.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Física	170 - Outros Recursos Não Vincula	1297	50.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Jurídica	170 - Outros Recursos Não Vincula	1298	200.000,00
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	170 - Outros Recursos Não Vincula	1299	5.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	170 - Outros Recursos Não Vincula	1300	234.260,08
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	170 - Outros Recursos Não Vincula	1301	50.000,00
	Subtotal			679.260,08
13.392.0101.2753	MANUT. DA SUPERINTENENCIA DE CULTURA			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	170 - Outros Recursos Não Vincula	1302	1.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	170 - Outros Recursos Não Vincula	1303	2.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	162 - TRANSF.APOIO CULTURAL	1308	24,85
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	170 - Outros Recursos Não Vincula	1304	2.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Jurídica	262 - TRANSF.APOIO CULTURAL	1307	15.397,33
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	170 - Outros Recursos Não Vincula	1305	5.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	170 - Outros Recursos Não Vincula	1306	71.000,00
	Subtotal			96.422,18
TOTAL DA UNIDADE				1.133.787,04
TOTAL DO ÓRGÃO				7.732.739,47
TOTAL GERAL				7.732.739,47



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES **LEI Nº 4.224/2022.**

CNPJ: 18.314.609/0001-09

Certifico e dou fe que o presente documento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

ANO XIII / Nº 3180 / FLS: 119-120
Minas Gerais em 18/01/2022
www.diariomunicipal.com.br/ammm-mg

Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Município de Ribeirão das Neves para o exercício de 2022.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ribeirão das Neves, para o exercício financeiro de 2022, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal, compreendendo o orçamento fiscal, referentes aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos da Administração.

Art. 2º O Orçamento Fiscal do Município de Ribeirão das Neves para o exercício de 2022 estima a receita em R\$ 995.790.481,92 (novecentos e noventa e cinco milhões, setecentos e noventa mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º As receitas do Orçamento Fiscal serão realizadas mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor.

Art. 4º As despesas do Orçamento Fiscal serão realizadas segundo a discriminação dos Quadros de Detalhamento da Despesa de cada unidade orçamentária, constante dos quadros anexos a esta Lei.

Art. 5º O Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 passa a incorporar as alterações constantes nesta Lei.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito e empréstimo por antecipação da receita com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, até o limite estabelecido por legislação específica.

Parágrafo único. Na contratação das operações, poderá o Poder Executivo oferecer, como garantia as receitas ordinárias, provenientes de transferências intergovernamentais.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Parágrafo único. Os recursos consignados para Emendas Parlamentares Individuais, estão alocados na Reserva de Contingência.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos adicionais com recursos provenientes de Superávit Financeiro, apurado por fontes de recursos, no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro do exercício anterior.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos adicionais com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, apurado por fonte de recurso, no exercício corrente.

Art. 10. Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais ao Orçamento Fiscal, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada no art. 2º desta Lei, acrescentando, se necessário, fonte de recursos e naturezas de despesas, dentro de cada projeto ou atividade.

Parágrafo único Não oneram o limite estabelecido no caput deste artigo as suplementações de dotações que utilizarem como origem excesso de arrecadação e Superávit Financeiro.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para tornar possível o realinhamento dos recursos disponíveis e a reclassificação das receitas e despesas que, em decorrência de fatores conjunturais, e pela sua imprevisibilidade, como portarias e leis federais, possam ocorrer durante a execução orçamentária do exercício de 2022.

Art. 12. Integram a presente Lei o Anexo Único, que contém os seguintes relatórios:

- I - Sumário Geral da Receita por Partidas e Despesas por Funções;
- II - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- III - Demonstrativo das Receitas Segundo as Categorias Econômicas;
- IV - Despesas;
- V - Programas de Trabalho;
- VI - Funções e Subfunções;
- VII - Demonstrativo da Despesa de Funções, Subfunções e Programas conforme o vínculo com recurso;
- VIII - Demonstrativo de Despesa por Órgão e Função;
- IX - Demonstrativo da Receita x Despesa - Fonte de Recurso;
- X - Dotações Analíticas - (QDD)
- XI - Listagem dos Programas de Trabalho;



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2017-2020

XII- Listagem das Receitas por Ficha Orçamentárias;

XIII - Previsão de Gastos com a Educação - Demonstrativo da Despesa, Demonstrativo;

XIV - do FUNDEB, Demonstrativo da Receita;

XV - Previsão de Gastos com Pessoal;

XVI - Previsão de Gastos com a Saúde - Demonstrativo da Receita, Demonstrativo da Despesa;

XVII - Quadro Dotações por Órgão;

XVIII - Receitas por fontes e respectiva legislação;

XIX - Tabela explicativa da evolução da despesa;

XX - Tabela explicativa de evolução de receita.

Art.13. Fica a Mesa da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, autorizada a suplementar seu próprio orçamento, mediante ato próprio, sem onerar o limite estabelecido no artigo 10 desta Lei, todas suas dotações desde que os recursos para cobertura sejam provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias no âmbito da Câmara Municipal, conforme estabelece o artigo 134-A, da Lei Orgânica do Município.

Art.14. Esta Lei vigorará no exercício de 2022, a partir de 1º de janeiro.

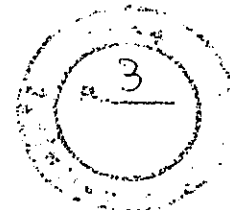
Ribeirão das Neves/MG, 17 de Janeiro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal





Plano de Trabalho



1 – Identificação do Proponente.

Identificação do Proponente	
Denominação completa	PLANUS EVENTOS LTDA
Denominação abreviada	PLANUS EVENTOS
CNPJ	22.244.783/0001-40
Telefones/Fax de contato	31 99234 3763
Endereço eletrônico	www.planuseventos.com.br
Endereço postal	planuseventos@gmail.com
Gestor	João Henrique Silva Santana
E-mail Gestor	projetosadavolei@gmail.com

2 – Apresentação

Um dos maiores grupos empresariais de Minas Gerais, o Grupo SADA, que começou a investir no Voleibol em 2006, atua no setor de transporte/logística, indústria, editora/gráfica e concessionárias. A organização pioneira do grupo é a SADA Transportes, uma das maiores empresas de carga rodoviária do Brasil e da América Latina, especializada no transporte de veículos.

Em 2008, o Grupo SADA criou a Associação Social e Esportiva SADA, com o objetivo de gerir e coordenar as atividades da equipe, hoje SADA Cruzeiro Vôlei. Além de ser responsável pelo elenco principal do SADA Cruzeiro, o grande propósito da Associação é oferecer oportunidades e, para isso, são desenvolvidos vários programas sociais e esportivos.

Missão:

Contribuir para a formação educacional e esportiva de crianças e jovens para que possam atuar com autonomia na transformação de suas realidades.

Ser reconhecida como organização que desenvolve e dissemina práticas que contribuem para a transformação social.



3 - Alinhamento das Ações

O município de Ribeirão das Neves vem sendo comumente considerado uma cidade dormitório, devido ao fato de seus moradores trabalharem na capital mineira e cidades vizinhas e apenas residirem na cidade. A esta carência de oportunidades no mercado de trabalho soma-se a quase inexistência de programas de lazer e a falta de uma política pública que permita às crianças e jovens do município uma prática sistematizada das várias modalidades esportivas.

A administração municipal tem observado um crescimento dos problemas vivenciados, principalmente pela população jovem, no que se refere ao envolvimento com o uso de substâncias ilegais e outros hábitos nocivos, que, na maioria das vezes, culmina em violência e criminalidade.

O grande propósito da Associação Social e Esportiva SADA é oferecer a crianças e jovens oportunidades para o desenvolvimento social e esportivo e buscando solucionar os problemas vigentes e visando estabelecer uma verdadeira política pública de esporte e lazer para o município, a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura decidiu estabelecer uma parceria entre o poder público e a Associação Social e Esportiva SADA, por meio da **Planus Eventos**, com o objetivo de implantar e desenvolver um projeto de iniciação esportiva voltado especificamente à prática do Voleibol, visando minimizar os prejuízos decorrentes dos problemas sociais citados acima e conferir uma melhor qualidade de vida à população de Ribeirão das Neves.

4 – Capacidade Técnica

Um dos maiores grupos empresariais de Minas Gerais, o Grupo SADA começou a investir no Voleibol em 2006, tendo como ápice deste investimento a criação de uma equipe profissional masculina adulta de Voleibol, com inúmeros títulos nacionais e internacionais conquistados em pouco mais de 10 anos de história.

Desde 2008, o Grupo vem desenvolvendo projetos de abrangência esportivo – social, tornando-se uma referência em ações desta natureza no território nacional.

O corpo gestor do PROJETO SADA VÔLEI tem profissionais com especialização em administração esportiva e larga experiência na gerência de projetos de caráter esportivo e social.

Para ministrar as aulas, o PROJETO SADA VÔLEI contará com professor(es) de Educação Física, indicado(s) pelo município, com amplo conhecimento dos fundamentos da modalidade e consciente(s) dos objetivos propostos pelo Prôjeto.

5. Objetivo

Contratação, por inexigibilidade, da **Planus Eventos**, para a prestação de serviços para atendimento e inclusão social de crianças e jovens do município de Ribeirão das Neves através do esporte, de acordo com as premissas deste Plano de Trabalho.

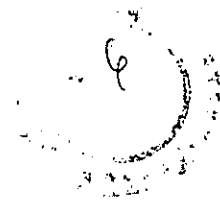
6. Especificação dos Serviços

Os serviços constarão da implantação de um núcleo do **PROJETO SADA VÔLEI** para ensino e treinamento de fundamentos de Voleibol para 200 (duzentos) alunos, com idades entre 07 (sete) e 17 (dezesete) anos, de acordo com a carga horária definida no item 12.1.5 deste Plano de Trabalho, visando os seguintes objetivos:

- a) Promover o Esporte como meio de inserção social;
- b) Promover o Esporte como instrumento no combate às drogas e à violência;
- c) Incentivar a prática esportiva como instrumento de melhoria da qualidade de vida e de promoção da cidadania;
- d) Representar o município em eventos amistosos e em competições promovidas pela Federação Mineira de Voleibol;
- e) Possibilitar a descoberta de talentos esportivos que possam vir a representar o Município em competições de âmbito regional, estadual, nacional e internacional.

7. Fundamento

A inexigibilidade de processo licitatório para esta contratação está fundamentada no artigo 25º da Lei nº. 8.666/93, posto que a **Planus Eventos** é a única instituição autorizada pela **Associação Social e Esportiva Sada Cruzeiro Vôlei** para desenvolver e executar projetos na área do ensino e aperfeiçoamento dos fundamentos da modalidade em questão, sendo esta empresa credenciada junto à **Federação Mineira de Voleibol**, o que justifica a sua escolha, conforme **termo de exclusividade** emitido pela entidade máxima de gestão do Voleibol de Minas Gerais.



8. Do valor global e suas aplicações

Conforme entendimentos entre a administração municipal e a empresa a ser contratada, o valor global negociado e previsto para a presente contratação é de **R\$ 47.700,00** (quarenta e sete mil e setecentos reais), a ser repassado em cota única, sendo aplicado pela instituição contratada na prestação de serviços de implantação, coordenação, gerenciamento e execução de projeto de ensino e aperfeiçoamento dos fundamentos do Voleibol para 200 (duzentas) crianças e jovens com idades compreendidas entre 07 (sete) e 17 (dezesete) anos.

9. Local da Prestação dos Serviços

Os serviços serão prestados no ginásio municipal Henrique Souza Filho, neste município de Ribeirão das Neves.

10. Prazo dos Serviços

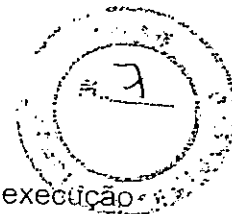
O prazo da prestação dos serviços é de **12 (doze) meses**.

11. Período de Vigência

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por tantos períodos quantos as partes envolvidas acharem conveniente, de acordo com as premissas legais.

12. Do Pagamento

O pagamento será efetuado em parcela única ser quitada até no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.



13. Obrigações das Partes

13.1. Obrigações da Contratada:

13.1.1. A contratada deverá cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal.

13.1.2. A contratada responderá pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto do presente contrato do serviço prestado, com exclusão da contratante de seus efeitos, sejam eles de natureza civil ou penal.

13.1.3. Executar os serviços somente mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

13.1.4. Apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura um relatório quanto à frequência dos alunos e planilha das atividades desenvolvidas.

13.1.5. Desenvolver, dentro de um período de 12 (doze) meses, entre os meses de 01 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023, atividades de ensino e aperfeiçoamento dos fundamentos do Voleibol para 200 (duzentos) alunos atendidos pelo **PROJETO SADA VÔLEI**, conforme o seguinte cronograma e carga horária:

- 01/07//2022 a 30/06/2023:

Período da Manhã

Turma	Dia da Semana	Nº de alunos	Carga horária de treino	Horário
7-10 anos masculino	2ª e 4ª	25	3h	8:00h às 9:30h
7-10 anos feminino	3ª e 5ª	25	3h	8:00h às 9:30h
11-13 anos masculino	2ª e 4ª	25	3h	9:30h às 11:00h
11-13 anos Feminino	3ª e 5ª	25	3h	9:30h às 11:00h
TOTAIS	2 (duas) semana	100	12h	12h

Período da Tarde

Turma	Dia da Semana	Nº de alunos	Carga horária de treino	Horário
11-14 anos masculino	2ª e 4ª	25	3h	13:30h às 15:00h
11-14 anos Feminino	3ª e 5ª	25	3h	13:30h às 15:00h
15-17 anos masculino	2ª e 4ª	25	3h	15:00h às 17:00h
15-17 anos Feminino	3ª e 5ª	25	3h	15:00h às 17:00h
TOTAIS	2 (duas) semana	100	12h	12h

Observação 1: caso o número de inscrições supere 200 (duzentos) alunos por núcleo, deverá ser estabelecida uma fila de espera.

Observação 2: Por se tratar de uma ação social, não será permitido qualquer tipo processo seletivo com objetivo de preenchimento de vagas.

13.1.6. Ministrará curso teórico/prático de instrução e orientação das atividades a serem desenvolvidas pelo projeto ao(s) professor(es) indicado(s) pela contratante.

13.1.7. Realizar visitas periódicas ao núcleo, num intervalo nunca superior a 30 (trinta) dias, para avaliação e orientação dos trabalhos desenvolvidos.

13.1.8. Avaliar sempre que possível a representação do município em competições como: Campeonato Mineiro de Vôlei, Liga Mineira de Vôlei, Torneios internúcleos, festivais e outras competições do gênero.

13.2. Obrigações da Contratante:

13.2.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas 8 e 11 e mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada, acompanhada de toda a documentação de regularidade fiscal necessária ao processo.

13.2.2. Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

13.2.3. Fiscalizar e controlar a execução dos serviços objeto deste contrato através da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, com visitas ao local dos treinamentos;

13.2.4. Publicar todos os resultados referentes a este projeto, informados pela contratada, através dos meios informativos da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves e permitir que estas informações possam ser divulgadas em outros veículos de comunicação, tais como sites e facebook oficiais da contratada e do SADA CRUZEIRO e jornais de circulação nacional.

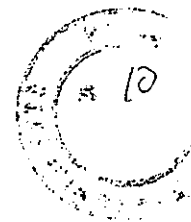
13.2.5. Apresentar, seja por meio de um processo de seleção ou por indicação, o(s) profissional (ais) que trabalhará (ão) na ministração das aulas do Projeto, sendo a contratante responsável pela remuneração e vínculo empregatício do (s) professor(es).

14. Das Sanções Administrativas

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



14.1.3. Fraudar a execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não manter a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa de moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite determinado pela Administração Municipal;

14.2.3. Multa compensatória sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

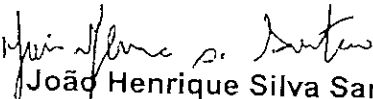
14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. Gestor do Contrato

Para fiscalização do cumprimento do objeto do presente contrato e por sua gestão fica indicado o servidor Adalberto Alves da Costa, Secretário Municipal de Esporte e Cultura da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

Ribeirão das Neves, 20 de maio de 2022.


João Henrique Silva Santana
Planus Eventos





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

13

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.244.783/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/04/2015
NOME EMPRESARIAL PLANUS EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 90.01-9-01 - Produção teatral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 414	COMPLEMENTO *****
CEP 32.240-540	BAIRRO/DISTRITO BANDERANTES	MUNICÍPIO CONTAGEM
UF MG	TELEFONE (31) 3362-1717	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ZENITE@ZENITECONTABILIDADE.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/04/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/08/2021 às 15:13:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MENSAGEM Nº 049/2022.

Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a V.Exa. para encaminhar para apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 044/2022, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO ECONÔMICA EM FAVOR DA PLANUS EVENTOS LTDA. - PROJETO SADA CRUZEIRO, PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2022 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Considerando que o voleibol foi um dos esportes que mais se destacou nos últimos anos, alcançando grande popularidade entre jovens e adultos, atingindo vários níveis sociais, promovendo alegria, diversão e bem-estar aos seus praticantes, além de promover a socialização.

O projeto foi implementado em Ribeirão das Neves em 2019 e atende crianças e jovens com treinamentos físicos e técnicos específicos da modalidade voleibol e já foi possível identificar ganhos relativos às habilidades motoras e ao desenvolvimento motor como um todo, principalmente, nos anos iniciais.

Ademais, notou-se ainda, melhoria na interação interpessoal entre os alunos, o fortalecimento dos laços pessoais entre os participantes, ponto fortemente destacado após o recesso forçado em razão da pandemia da Covid-19, bem como a melhoria na relação familiar, relatada na fala recorrente dos pais, que destacam a evolução dos seus filhos.

A prática da atividade esportiva de voleibol por crianças e jovens do Município incentivam os alunos a se dedicarem a uma carreira esportiva, inspirada nos resultados do time de vôlei Sada Cruzeiro, inclusive, mesmo não sendo o objeto do programa, durante o período de execução do mesmo, já tivemos a grata satisfação de direcionar aluno ao Sada Vôlei, que se encontra em treinamento com a equipe.

O presente projeto viabiliza o repasse de subvenção econômica a Planus Eventos LTDA-ME, para continuidade da execução do Projeto Sada Cruzeiro, que tem o objetivo de oferecer aulas gratuitas de voleibol para crianças e jovens, de ambos os sexos, residentes no Município.

Ante o exposto, solicito aos nobres Vereadores a apreciação e aprovação do Projeto de Lei em comento, esperando que o mesmo venha a merecer acolhida favorável.

Oportunamente, valho-me deste viés para reafirmar a Vossa Excelência e a seus pares, meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves/MG, 21 de Junho de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal